



TC – 010.275/2019-3

Tipo: CBEX de MULTA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO XINGO	30/8/2018	4088/2018 – TCU – 2ª Câmara (CONDENATÓRIO) 10808/2018 - TCU - 2ª Câmara (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin. e

3. Esclareço, ainda, que o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingo foi notificado por via editalícia, tendo em vista o esgotamento de todas as possibilidades de notificação antes da elaboração e publicação do Edital no DOU.

SECEX-TCE, em 22 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo